



DRC-305/2019-01

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS Nº DRC – 305/2019 FIRMADO ENTRE IPE PREV, IPE SAÚDE E PROCERGS.**

**Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado IPE Prev, na condição de TRANSIGENTE;

**Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul**, com sede na Praça dos açorianos, s/nº, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada PROCERGS, na condição de TRANSIGENTE;

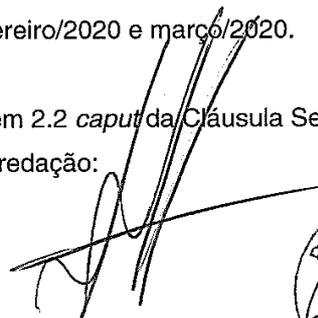
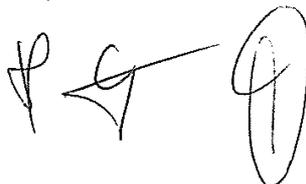
**Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado IPE Saúde, na condição de ANUENTE.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Transação e Outras Avenças – DRC-305/2019, instruído no processo administrativo nº **19/2441-0016182-9**, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Tendo em vista a não assinatura dos contratos até a presente data, as partes de comum acordo resolvem incluir no presente termo o faturamento dos serviços prestados nas competências dezembro/2019, janeiro/2020, fevereiro/2020 e março/2020.

1.2 Em decorrência da previsão do item 1.1, o item 2.2 *caput* da Cláusula Segunda e alíneas “e” e “f” do mesmo item passam a ter a seguinte redação:





**2.2 – Em relação aos serviços prestados e aos vincendos até competência dos meses de dezembro/2019, janeiro/2020, fevereiro/2020 e março/2020, ou até competência do mês da assinatura dos novos contratos, o que ocorrer antes, IPE Prev e IPE Saúde ajustam entre si o seguinte: (...)**

(...)

**e) que IPE Prev e IPE Saúde deverão informar à PROCERGS, até 31/01/2020 – conforme art. 33 da Lei 15.144/2018 - a divisão dos sistemas e infraestrutura, com vistas a elaboração das novas minutas de contratos.**

**f) que a partir da assinatura dos novos contratos cada uma das partes arcará com o pagamento dos seus serviços, devendo as faturas serem emitidas separadamente, pela PROCERGS, às respectivas autarquias.**

(...)

1.3 As partes de comum acordo ajustam a inclusão do item 3.5 à Cláusula Terceira, com a seguinte redação:

**3.5 - A PROCERGS fará a emissão das Notas Fiscais/Faturas de competências dezembro/2019, janeiro/2020, fevereiro/2020 e março/2020, nos termos previstos nos contratos de cada serviço, para pagamento de acordo com a distribuição de responsabilidades fixadas na cláusula 2.2, alínea 'a'.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

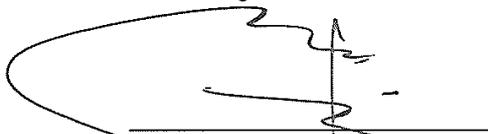
2.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no Termo de Transação inicial.

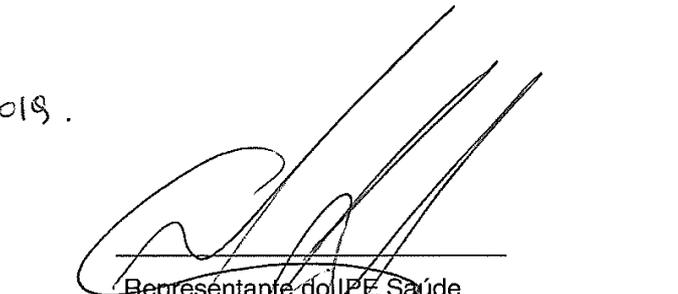
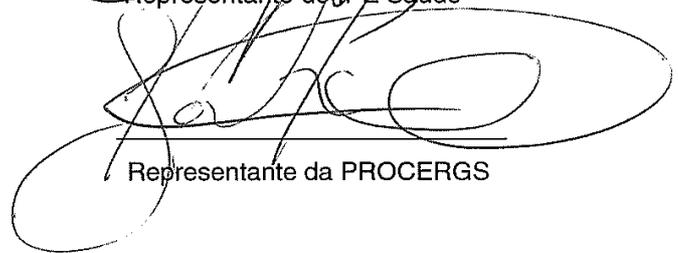
  




2.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Representante do IPE Prev  
  
Karen Maria Gross Lopes  
Diretora Técnica  
\_\_\_\_\_  
Representante da PROCERGS

  
\_\_\_\_\_  
Representante do IPE Saúde  
  
  
\_\_\_\_\_  
Representante da PROCERGS

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jeanine Heller  
CPF: 53015401068

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Luiz Fernando Vaz Cunha  
CPF: 30024900087

